



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expedita Ma. Evelar Boaventura
- Secretária Executiva -
22.11.2016

LEI Nº 4692, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

Fixa subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para o quadriênio 2017/2020 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará. FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º – O subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, é fixado nos termos desta lei, tendo por base o disposto nos arts. 29, inciso V, 37, inciso XI e 39 parágrafo único, das Constituição Federal.

Art. 2º – O Prefeito Municipal, perceberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

Art. 3º – O Vice-Prefeito Municipal perceberá um subsídio mensal, em parcela única, no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

Art. 4º – O substituto legal que assumir a Chefia do Poder Executivo Municipal, durante impedimentos ou ausências do prefeito, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito, previsto no art. 2º desta lei, proporcionalmente ao período da substituição.

Parágrafo único – A proporcionalidade de que trata este artigo, levará em consideração o número de dias em que ocorrer a substituição.


Art. 5º – No caso de licença por motivo de saúde, o Prefeito Municipal receberá integralmente o seu subsídio

Parágrafo único – O Vice-Prefeito terá direito a mesma vantagem se tiver atividade permanente na administração.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros em 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e dezessete (2017).

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias de novembro de dois mil e desseis (2016)./////


DR. LUIZ IVAN BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE